



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 36 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.489/2023

**ALTERA VALOR DE ITEM DA TABELA DO
ANEXO I DA LEI Nº 2.264, DE 06 DE JULHO DE
2020.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada o valor de item de serviços de saúde constante do Anexo I da Lei Municipal nº 2.264, de 06 de julho de 2020, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

C.4) EXAMES DE RADIOLOGIA

EXAMES RADIOLÓGICOS REALIZADOS EM MONTE SANTO DE MINAS EM CLÍNICA PRÓPRIA DA EMPRESA CREDENCIADA E COM TODAS AS DESPESAS POR CONTA DA PRESTADORA	
EXAMES	VALOR UNIT. (R\$)
PLANTÃO DE COBERTURA MENSAL DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA (NOTURNO, FINAIS DE SAMANA E FERIADOS)	R\$ 3.600,00/MÊS

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 31 de maio de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal